



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.941, DE 31 DE MAIO DE 2022

Concede transporte a usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e funcionários do CRAS para participação no Seminário Proteção Social – Juventude em Foco, no município de Marau - RS.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e funcionários do CRAS, até o Município de Marau - RS, no dia 31 de maio de 2022, para participação no Seminário Proteção Social – Juventude em Foco.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio desta municipalidade ou terceirizado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 31 de maio de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria